



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luis Alves

Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP: 89.115-000 – Luis Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

DECRETO Nº 17/2005

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luis Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, De acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e art. 9º da Lei Orçamentária para o exercício de 2005, Lei nº 1162/2004;

E, utilizando-se neste ato, a anulação de saldos de dotações orçamentárias não comprometidas, cuja transposição de dotação orçamentária se faz no mesmo órgão do orçamento,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração.

Unidade: 01 – Secretaria de Administração.

04.122.0002.2.006 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração.

(49) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física----- 5.000,00

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes das anulações totais e parciais das dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, na importância de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais):

Órgão: 03 – Secretaria de Administração.

Unidade: 01 – Secretaria de Administração.

04.122.0002.2.006 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração.

(50) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----- 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves (SC), 22 de Março de 2005.

Érico Gielow Neto
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:

22 / 03 / 05